

## **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE TRABALHO DE CURSO**

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

O Núcleo de Trabalho de Curso (NTC) é um órgão do Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEvangélica que tem por objetivo central apoiar e orientar o acadêmico nos passos necessários ao desenvolvimento de seu trabalho final de curso. O Trabalho de Curso (TC) se inicia no oitavo (8º.) período, onde é feita a escolha de um orientador e definição de tema, e tem seu término no nono (9º) período, com a entrega do trabalho e sua apresentação pública em forma de Banca.

O NTC, via coordenação de curso, supervisão do núcleo e professores orientadores, procura apresentar a elaboração do trabalho como uma oportunidade que o aluno possui para desenvolver habilidades intelectuais, essenciais para sua formação acadêmica. O TC é apresentado também como um trabalho que pode impulsionar a atuação profissional, seja pela publicação de artigo ou pela transformação do acadêmico em especialista em determinado tema.

Por fim o NTC segue rigorosamente as determinações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) na elaboração dos seus trabalhos de conclusão de curso, sendo este contemplado como critério na avaliação trabalho final pelos membros da banca de TC.

### **DO NÚCLEO DE TRABALHO DE CURSO:**

Art. 1º O Núcleo de Trabalho de Curso, órgão subordinado à Coordenação do Curso de Direito, é responsável pelo depósito, orientação e acompanhamento do Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Graduação do Curso de Direito.

Art. 2º As atividades de realização de TC, terão a carga horária de 40h/a para o 8º. Período e 40h/a 9º Período.

### **Do Supervisor do NTC:**

Art. 3º O Núcleo de Trabalho de Curso é dirigido por um (a) Supervisor (a), indicado (a) pelo Coordenador do Curso, dentre os professores do quadro do Curso de Direito.

Parágrafo único. Compete ao Supervisor do Núcleo de Trabalho de Curso:

I – aprovar, juntamente com a Coordenação do Curso de Direito, os projetos de pesquisas apresentados pelos professores-orientadores no NTC;

II – fornecer aos acadêmicos a relação dos professores-orientadores e suas respectivas linhas de pesquisa;

III – inscrever os alunos nas linhas de pesquisas cadastradas no NTC;

IV – convocar, sempre que necessárias, reuniões com os professores-orientadores e alunos;

V – manter arquivo atualizado com formulários de inscrição, manuais ou eletrônicas, dos alunos;

VI – manter atualizado o livro de atas das reuniões do NTC;

VII – tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;

VIII – preparar e ministrar, antes de cada período letivo, aulas preparatórias para docentes e discentes, relacionadas a cada etapa das atividades inerentes a cada período;

IX – padronizar, junto aos professores-orientadores, as orientações a serem ministradas, no que concerne às regras de ABNT;

X – velar pelo efetivo comparecimento dos professores orientadores ao NTC para os devidos fins;

XI – encaminhar antecipadamente as folhas de frequência dos professores à secretaria setorial.

Parágrafo único. O supervisor do NTC poderá ter, mediante deliberação da Coordenação do Curso, uma carga horária compatível ao volume de atividades, de até 40 (quarenta) horas/aula semanais.

### **Das atribuições dos Professores-Orientadores:**

Art. 4º Compete aos professores orientadores na orientação de conteúdo/ABNT:

I – apresentar anualmente projeto de pesquisa de acordo com a área de concentração, eixo temático e linhas de pesquisas cadastradas no NTC;

II – orientar os alunos na fase de elaboração do projeto de pesquisa e do TC, atendendo-os nas dependências do Curso de Direito em horário pré-fixado, com urbanidade e presteza;

III – estabelecer e fazer cumprir um cronograma de atividades a ser desenvolvidas pelo o acadêmico para a execução do projeto de pesquisa e do TC;

IV – avaliar continuamente o desempenho do aluno, inclusive no cumprimento das atividades estabelecidas;

V – registrar em diário notas bimestrais e frequência do orientando às aulas de orientação do projeto de pesquisa e do TC;

VI – frequentar reuniões convocadas pelo Supervisor do NTC;

VII – compor as bancas examinadoras dos seus orientandos;

VIII – receber em sua lista de orientandos um total de 10 (dez) alunos ficando limitado esse número a 16 (dezesesseis) alunos semestrais.

IX – cumprir e fazer cumprir este regulamento.

### **Da Remuneração dos Professores-Orientadores:**

Art. 5º O professor-orientador receberá uma hora aula semanal por quatro orientandos.

Art. 6º Os membros das bancas examinadoras receberão, também, meia hora aula, cada um, por TC de cuja apresentação participar, exceto se as atividades ocorrerem em seu horário normal de trabalho.

### **Da Secretaria do NTC:**

Art. 7º À Secretaria, subordinada à Supervisão do NTC, compete:

I - manter arquivos de toda a documentação e legislação referentes a ABNT;

II – manter atualizadas fichas individuais de todos os orientandos que estiverem realizando seu TC;

III – manter atualizadas fichas individuais de todos os professores-orientadores que estiverem orientando TC;

IV - manter atualizado, no banco de dados, todas as informações inerentes aos documentos e CIs expedidos pelos NTC

V - sob a orientação do supervisor do NPJ, efetuar a distribuição de orientandos de TC aos professores-orientadores.

VI - efetuar a inscrição do aluno de TC no NTC;

VII - zelar pela organização da secretaria e do arquivo;

VIII- fiscalizar e controlar, juntamente com a Supervisão do NTC, a frequência dos orientandos e professores-orientadores no NTC;

IX - noticiar, por escrito, à supervisão do NTC as omissões dos orientandos, bem como dos professores-orientadores, no tocante às suas atribuições;

X - manter relação atualizada dos professores-orientadores e seus respectivos orientandos;

XI- estabelecer, sob a orientação da supervisão do NTC, horários dos professores destacando dia da semana e horário disponíveis de frequência do professor-orientando no NTC;

XII - desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas nas formas regimentais e legais.

### **Dos Deveres dos Alunos-Orientandos:**

Art. 8º Os alunos-orientandos do Curso de Direito, no tocante ao projeto de pesquisa, TC e apresentação do TC devem:

I – no 8º período, dentro dos prazos institucionais, matricularem na Secretaria Geral na disciplina de **Trabalho de Curso I (Projeto)**, e no NTC inscreverem-se em uma linha de pesquisa; elaborar o projeto de pesquisa e primeiro capítulo do TC, conforme cronograma de atividades entregue pelo NTC no ato da inscrição.

II – no 9º período, dentro dos prazos institucionais, matricularem na Secretaria Geral na disciplina de **Trabalho de Curso II (Monografia)**; concluir elaboração de TC e apresentá-la conforme cronograma de atividades entregue pelo NTC no ato da inscrição. A apresentação da monografia é obrigatória e é fator de impedimento para a colação de grau.

III – manter encontros semanais com professor orientador do NTC durante o processo de elaboração do projeto de pesquisa e do TC;

IV – 50% das presenças dos acadêmicos no NTC podem ser feitas *online*, através da internet.

V – frequentar as reuniões convocadas pelo Supervisor do NTC;

VI – depositar no NTC, no 8º período, na 10ª semana do semestre letivo, uma cópia do projeto de pesquisa aprovado pelo professor-orientador; até a 16ª. Semana deve ser entregue o primeiro capítulo da monografia conforme cronograma de pesquisa.

VII – depositar no NTC, no 9º período, até a 5ª. Semana cópia do segundo capítulo aprovado pelo professor-orientador; até a 10ª semana do semestre letivo cópia do terceiro capítulo aprovado pelo professor-orientador, Até a 15ª. Semana do semestre letivo o acadêmico deve entregar três cópias, do TC, impressas e uma cópia em CD-ROM; apresentar o TC até na 20ª semana do mesmo semestre. O arquivo em CD-ROM deve estar em formato compatível com Microsoft Word (DOC, DOCX).

Art. 9º O aluno que não concluir o projeto de pesquisa, requisito para a elaboração do TC, bem como o próprio TC, dentro dos prazos estabelecidos por este

regulamento estará reprovado e deverá rematricular-se no semestre seguinte na disciplina, podendo fazer curso especial, ficando impedido de participar da banca de apresentação de TC.

### **Da Avaliação do NTC:**

Art. 10. A avaliação do aluno será **continuada**, levando-se em consideração todas as atividades desenvolvidas e obedecendo-se à legislação em vigor e regras do Regimento Geral da UniEVANGÉLICA:

§ 1º Na avaliação do orientando, o professor-orientador levará em consideração o disposto no artigo 8º (dos deveres dos alunos) deste regulamento e os aspectos seguintes:

I - o conteúdo do TC elaborado pelo orientando tendo em vista o desenvolvimento dos aspectos teóricos e doutrinários e sua coerência e coesão;

II - a frequência no desenvolvimentos dos trabalhos e orientações do TC;

III - a entrega dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos pelo NTC em cronograma de atividade.

§ 2º A verificação de aprendizagem será feita em forma de 2 (duas) verificações de aprendizagem (VA), respeitando as datas limites para entrega de notas na secretaria de curso, sendo atribuindo-se ao orientando nota no valor de zero a cem, considerando-se os aspectos seguintes:

I - no 8º. Período deverá ser entregue o projeto de pesquisa e primeiro capítulo no NTC, de acordo com cronograma entregue no ato da inscrição, para avaliação e atribuição de nota de 1ª. VA e 2ª. VA.

II - no 9º. Período deverá ser entregue o segundo e terceiro capítulos, de acordo com cronograma entregue no ato da inscrição, para avaliação e atribuição de nota de 1ª. VA.

III - no 9º. Período deverá ser entregue o TC, de acordo com cronograma entregue no ato da inscrição, para avaliação e atribuição de nota de 2ª. VA mediante apresentação da mesma em Banca. A banca de defesa de monografia é pública.

### **Da Apresentação e Avaliação do TC.**

Art. 11. O TC deverá ser apresentado perante uma banca composta pelo professor-orientador e um professor representante do NTC, que a presidirá.

I – facultativamente, pode-se integrar à banca um professor convidado pelo NTC.

Art. 12. O acadêmico deverá ser cientificado do dia e hora da apresentação de seu TC, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 13. A apresentação consiste nas seguintes atividades:

I – exposição sobre o TC no tempo máximo de 20 minutos;

II – respostas às arguições, quanto ao conteúdo, feitas pelo professor-orientador, com duração máxima de 10 minutos;

III – respostas aos questionamentos pertinentes às regras da ABNT, feitas pelo professor representante do NTC, com duração máxima de 10 minutos.

Art. 14. Na avaliação, cada membro da banca dará sua nota de zero a cem (100), observando-se os seguintes critérios:

I – o professor orientador avaliarão o conteúdo e a apresentação oral;

II – o professor representante do NTC avaliará a compatibilidade com as regras da ABNT, bem como a apresentação oral.

§ 1º A nota atribuída, individualmente pelos membros da banca não será registrada.

§ 2º A nota do TC será atribuída de zero a cem (100), como resultado da média das notas dada por cada membro da banca.

§ 3º A avaliação final do TC será da seguinte forma:

I - aprovado: quando o aluno obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta);

II - reprovado: nas notas inferiores a 60 (sessenta), quando entre outros aspectos for detectado transcrições sem o devido crédito, em dimensões que comprometam a autoria do trabalho; quando o aluno não comparecer às aulas de orientação e quando houver erros fundamentais de conteúdo;

III - encaminhamento para reformulação quando o TC não apresentar critérios mínimos estruturais de conteúdo e não se enquadrar nos critérios de reprovação acima estabelecidos.

Art. 15. O processo de avaliação do TC será registrado em ata, devendo a banca, em caso de reprovação do TC, proferir decisão devidamente fundamentada, indicando as circunstâncias ensejadoras da reprovação.

Art. 16. Admitir-se-á recurso da decisão da banca, que reprovar o TC, interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e dirigido à banca.

§ 1º. Recebido o recurso, se tempestivo, e analisados os argumentos e provas apresentados pelo acadêmico recorrente, a banca poderá dar provimento ao mesmo, atribuindo nota, ou, se for o caso, abrindo oportunidade à reformulação, no prazo do § 3º do artigo 14.

§ 2º Em caso de reformulação o aluno não estará obrigado a submeter-se à nova apresentação, devendo a banca, analisando as alterações, atribuir a nota devida.

§ 3º Em caso de improvimento do recurso a banca, por ato de seu presidente, remeterá o mesmo, acompanhado da decisão fundamentada que negou o provimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Colegiado de Cursos.

§ 4º O colegiado, em última instância, poderá confirmar a decisão e encaminhar os autos ao arquivo, ou dar provimento ao recurso, instituindo, no mesmo ato, uma banca revisora da qual participará o Professor-orientador.

§ 5º A banca revisora, no prazo de 15 (quinze) dias, avaliará o TC conferindo-lhe nota definitiva.

§ 6º Na composição da banca e na avaliação do TC pela mesma observar-se-á o disposto no art. 45.

Art. 17. Não caberá recurso da decisão da banca revisora, salvo pedido de revisão, encaminhado à própria banca, em caso de erro material comprovado de plano pelo recorrente.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso, ouvido o Supervisor do NTC.

### **Da Dispensa da Apresentação e Avaliação do TC.**

Art. 18. O TC poderá ser dispensado da apresentação mediante comprovante de aceite de publicação ou apresentação em Congresso Científico qualificado pela CAPES.

I. o acadêmico deve submeter à aprovação do NTC o aceite de publicação ou apresentação em congresso científico qualificado pela CAPES até a 14ª. Semana do 9º. Período.

II. o Supervisor do NTC designará banca para análise do pedido de dispensa de Banca de Apresentação.

III. o pedido de dispensa de banca será analisado, julgado e divulgado em mural do NTC até a 19ª do respectivo período.

### **Da alteração de orientador e orientando:**

Art.19 A solicitação de troca de professor-orientador, por parte do orientando, deve ser por escrito, fundamentada e endereçada à Supervisão do NTC que avaliará a plausibilidade e razoabilidade do pedido.

I – o aluno só poderá requerer a troca de professor-orientador, no prazo máximo de até 30 dias do início do período de orientação, salvo conveniência verificada pela Supervisor.

II – o professor-orientador só poderá renunciar ao aluno no prazo máximo de até 30 dias do início do período de orientação e deverá expor motivos por escrito, salvo conveniência verificada pela Supervisor.

III – No caso de desligamento do professor-orientador da Instituição, o Supervisor do NTC adotará as medidas necessárias para sua substituição.